DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Itirapina – SP
Av. Cinco, nº 365 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
FONE (19) 3575-3858/3575-2243
E-mail: cmas@itirapina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

Dispõe sobre a ciência, ratificação e acompanhamento da adesão do Município de Itirapina ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência do reordenamento do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIRAPINA – CMAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e as disposições relativas à Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que dispõem sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.250, de 03 de outubro de 2025**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Itirapina e estabelece a organização, os serviços e as responsabilidades da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.250/2025 estabelece como responsabilidade do órgão gestor organizar e coordenar o SUAS no Município,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Itirapina – SP
Av. Cinco, nº 365 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
FONE (19) 3575-3858/3575-2243
E-mail: cmas@itirapina.sp.gov.br

observando as deliberações e pactuações das respectivas instâncias, bem como regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política de Assistência Social em consonância com a PNAS e com as deliberações do CMAS;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.250/2025 prevê, em sua organização dos serviços socioassistenciais, o **Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**, estabelecendo sua vinculação à Proteção Social Básica e sua execução no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o **Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal**, firmado pelo Município de Itirapina junto ao Governo Federal, referente à adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite estabelece que a adesão ao SPSBD-GC formaliza o reordenamento do Primeira Infância no SUAS e a integração de suas ações à oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite estabelece a necessidade de referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS, articulação com o PAIF, estrutura adequada de recursos humanos e integração do Serviço à Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às gestantes, crianças e famílias acompanhadas durante o processo de transição do Programa Primeira Infância no SUAS para o SPSBD-GC, com adequação progressiva das equipes, procedimentos, instrumentos e fluxos de trabalho até o término do período de transição;

CONSIDERANDO a realização da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de setembro de 2026**, na qual foi apresentado o Termo de Aceite e Compromisso e discutido o processo de reordenamento do Programa Criança Feliz para sua integração ao SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, os membros do CMAS tomaram ciência do Termo de Aceite, da adesão do Município, da meta pactuada e das ações

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Itirapina – SP
Av. Cinco, nº 365 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
FONE (19) 3575-3858/3575-2243
E-mail: cmas@itirapina.sp.gov.br

previstas para implementação do Serviço, deliberando pelo acompanhamento de sua execução no âmbito do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º

Ratificar a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itirapina quanto à adesão do Município ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC**, formalizada por meio do Termo de Aceite e Compromisso junto ao Governo Federal.

Art. 2º

Reconhecer que a adesão ao SPSBD-GC corresponde ao **reordenamento das ações do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS**, com a integração das ações anteriormente desenvolvidas pelo Programa Criança Feliz à oferta socioassistencial da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS.

Art. 3º

Registrar que o Município de Itirapina possui **meta física pactuada de 100 (cem) indivíduos do público prioritário** para a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC.

Art. 4º

Reconhecer que o SPSBD-GC deverá ser ofertado de forma **contínua, planejada e integrada à rede socioassistencial**, tendo o CRAS como unidade de referência e articulando-se, especialmente, com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 5º

O Serviço terá como público prioritário **gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias**, visando à provisão de cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial, ao fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais e da parentalidade positiva e protetiva.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Itirapina – SP
Av. Cinco, nº 365 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
FONE (19) 3575-3858/3575-2243
E-mail: cmas@itirapina.sp.gov.br

Art. 6º

A execução do SPSBD-GC deverá observar as normativas do SUAS e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, assegurando:

I – Referenciamento das ações ao CRAS;
II – Articulação permanente com o PAIF;
III – integração com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
V – Qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos;
VI – Acompanhamento, monitoramento e registro das ações desenvolvidas; e
VII – observância dos princípios da matricialidade sociofamiliar, territorialização e proteção social.

Art. 7º

Fica reconhecida a necessidade de **articulação intersetorial e comunitária** para a implementação do Serviço, especialmente com as políticas de Saúde e Educação, Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e demais lideranças e instituições presentes no território.

Art. 8º

Fica registrada a iniciativa de desenvolvimento do **Programa Primeiros Laços**, destinado às gestantes do Município, com ações de acolhimento, orientação e preparação para a maternidade e a parentalidade, como estratégia complementar de mobilização, orientação e fortalecimento da proteção social.

Art. 9º

O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar as condições necessárias para a execução do Serviço, observando as responsabilidades estabelecidas na legislação municipal e no Termo de Aceite, inclusive quanto à estrutura, recursos humanos, organização da oferta, articulação da rede, registros, monitoramento e utilização dos recursos destinados ao Serviço.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Itirapina – SP
Av. Cinco, nº 365 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
FONE (19) 3575-3858/3575-2243
E-mail: cmas@itirapina.sp.gov.br

Art. 10

O **CMAS acompanhará, monitorará e avaliará a implementação e a execução do SPSBD-GC**, no exercício de suas atribuições de controle social da Política Municipal de Assistência Social, podendo solicitar informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da oferta.

Art. 11

O órgão gestor deverá manter à disposição do CMAS as informações relativas à execução do Serviço, incluindo dados de atendimento, cumprimento da meta pactuada, ações desenvolvidas, acompanhamento das famílias, articulação da rede e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 12

Durante o período de transição, deverá ser assegurada a **continuidade das ações e dos atendimentos já realizados junto às gestantes, crianças e famílias**, evitando-se a descontinuidade da proteção socioassistencial, em conformidade com as disposições do Termo de Aceite.

Art. 13

Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as normativas federais, estaduais e municipais que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social.

Art. 14

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itirapina/SP, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEIDE NASCIMENTO GOMES MARINO
Data: 18/09/2026 16:08:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Neide Nascimento Gomes Marino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS